



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Lei nº 1706/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINAS DO
LEÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 208.504,09 (duzentos mil quinhentos e quatro reais e nove centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0702.10.301.0028.1.162.000 – Programa Incentivo Atenção Básica.

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.

R\$ 85.656,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.34.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.

R\$ 70.264,00 (setenta mil duzentos e sessenta e quatro reais)

0703.10.301.0028.1.260.000 – Implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 2º - Servirá para cobertura desta Lei o superávit financeiro, conforme demonstra Balanço Contábil do Exercício de 2020, no valor de R\$ 85.656,09 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) do recurso 4011, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais) do recurso 4511 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.301.0028.1.236.000 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 70.264,00 (setenta mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Art. 3º - Fica a presente Lei incluída na LDO Nº 1671/2020 e na LOA nº 1674/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 25 de maio de 2021.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 25 de maio de 2021

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração